

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7388,96 - Leste 307,20 - MC 45

Interessado: GRANJA OMI LTDA - Autos 9903467

Local: Bairro Cesar de Souza, Gleba de Terras 1, no município de Moji das Cruzes

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,50 - Leste 386,61 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,31 - Leste 386,73 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 003 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,18 - Leste 386,84 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 004 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7399,82 - Leste 387,27 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 005 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,18 - Leste 387,31 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 006 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,03 - Leste 387,50 - MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT VERT - Autos 9903481

Local: Rua Prof. Lucio M. Rodrigues, 330, Morumbi, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7389,57 - Leste 324,10 - MC 45

Interessado: ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Autos 9903483

Local: Av. Novo Brasil, 220, Cidade Satélite Cumbica, no município de Guarulhos

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação São Paulo - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7403,25 - Leste 349,27 - MC 45

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Autos 9903492

Local: Área Rural da Fazenda Caracol, Bairro Centro, no município de Pirapora do Bom Jesus

Poço Tubular Profundo - Local 004 - Recurso Hídrico: Formação Resende/Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7412,68 - Leste 239,60 - MC 45

Interessado: SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S/A - Autos 9903495

Local: Av. Miguel Badra, s/n - Rio Abaixo, no município de Suzano

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação São Paulo/Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,90 - Leste 364,20 - MC 45

Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BURITI VERDE LTDA - Autos 9903505

Local: Av. Itarark, 370, Vila Bocaina, no município de Mauá

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7381,14 - Leste 351,73 - MC 45

O(s) interessado(s) acima citado(s), deverá(ão) obedecer às disposições abaixo:

Ao usuário caberá, concluída a obra, requerer ao DAAE em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do(s) Recurso(s) Hídrico(s), subterrâneo(s), de acordo com o que estabelece a Portaria DAAE 717/96.

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAAE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAAE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAAE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

Implantações de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAAE 9202845, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento à INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, localizada na Av. Marginal 1 X Rua Projetada - Lote A- Quadra O - Distrito Industrial Edgard A. Beolchi, município de Cedral, requerida por DUE FRATELLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7684,96 - Km Leste 679,46 - MC 51 - Vazão 10,00 m³/h - Período 4 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAAE 9701417, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento ao Senhor LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, localizado na Fazenda São Gaspar, Soturninha, município de Arealva, requerida por VALMIR JOSÉ DE ALICE, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Formação Serra Geral - Coordenadas UTM (Km)Norte 7562,23 - Km Leste 719,51 - MC 51 - Vazão 6,00 m³/h - Período 18 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Formação Serra Geral - Coordenadas UTM (Km)Norte 7562,56 - Km Leste 719,77 - MC 51 - Vazão 6,00 m³/h - Período 18 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9805623, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário/paisagismo e acesso, para viabilizar o empreendimento à LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DA QUINTA, localizado na Fazenda da Quinta - Bairro Jacaré, município de Cabreúva, requerida por QUINTA DAS PAINEIRAS

EMPREENDIMENTOS LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7428,16 - Km Leste 287,79 - MC 45 - Vazão 7,10 m³/h - Período 18 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7428,33 - Km Leste 287,44 - MC 45 - Vazão 7,10 m³/h - Período 18 h/d

Uso - Barramento - Recurso Hídrico Bacia do Afluente Ribeirão Pirai (Nascente) - Coordenadas UTM (Km)Norte 7428,60 - Km Leste 287,67 - MC 45

Uso - Canalização - Recurso Hídrico Bacia do Afluente Ribeirão Pirai (Nascente) - Coordenadas UTM (Km)Norte 7428,60 Final 7428,40 - Km Leste Início 287,67 Final 287,58 - MC 45

Uso - Travessia - Recurso Hídrico Afluente do Ribeirão do Pirai - Coordenadas UTM (Km)Norte 7428,19 Final - Km Leste 287,74 - MC 45

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAAE 9903401, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento ao Senhor INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 29,7 - Portão, município de Cotia, requerida por CARLOS MULLI, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7388,96 - Km Leste 307,20 - MC 45 - Vazão 3,00 m³/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAAE 9903467, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário/acesso, para viabilizar o empreendimento à LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, localizado no Bairro Cesar de Souza, Gleba de Terras 1, município de Moji das Cruzes, requerida por GRANJA OMI LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7400,50 - Km Leste 386,61 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7400,31 - Km Leste 386,73 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7400,18 - Km Leste 386,84 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7399,82 - Km Leste 387,27 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 2 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7400,18 - Km Leste 387,31 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7400,03 - Km Leste 387,50 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Uso - Travessia I - Recurso Hídrico Afluente do Ribeirão Guararema - Coordenadas UTM (Km)Norte 7401,01 - Km Leste 386,88 - MC 45

Uso - Travessia II - Recurso Hídrico Afluente do Ribeirão Guararema - Coordenadas UTM (Km)Norte 7401,06 - Km Leste 387,00 - MC 45

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAAE 9903505, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso tendimento sanitário/obras de ampliação, para viabilizar o empreendimento à AMPLIAÇÃO SUPERMERCADO, localizado na Av. Itarark, 370, Vila Bocaina, município de Mauá, requerida por COMÉRCIO DE ALIMENTOS BURITI VERDE LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7381,14 - Km Leste 351,73 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Período 10 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Extrato de Contrato

Termo de Comodato nº 2005/37/00078.4. Autos nº 42.337/93 - DAAE. Contratante -DAAE. Contratado. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Recinto de Exposições do Município, pelo prazo de 3 anos. Data de Assinatura do presente termo de comodato - 17/05/2005.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRA DE IGUAPE E LITORAL SUL

Deliberação CBH-RB - 88, de 10-5-2005 (“Ad Referendum”)

Aprova a alteração de datas e prazos do processo de habilitação ao financiamento com recursos do FEHIDRO/2005

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul -CBH-RB,

considerando a Deliberação CBH-RB/87/05, de 04/03/05, que estabelece no parágrafo 2º do artigo 5º os prazos e datas relativas ao processo de habilitação ao financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, do exercício/2005;

considerando a alteração do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO, procedida pelo Conselho de Orientação do Fundo - COFEHIDRO e publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 06/05/05, a qual tratou da exclusão do Parágrafo Único do Artigo 26 do MPO;

considerando que o Parágrafo excluído tratava, entre outras particularidades, da restrição de financiamento à aquisição de equipamentos e aos empreendimentos relacionados à coleta, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos, tema este de relevância para a realidade da Bacia, sob os aspectos sócio-econômicos, ambientais e da proteção dos recursos hídricos;

considerando a necessidade de prazo adicional a fim de permitir que eventuais interessados tenham tempo hábil para o preparo de documentação e desenvolvimento de projetos até então impossibilitados de participação do processo nos termos do texto anterior do MPO, delibera:

Artigo 10: Ficam aprovadas as datas e prazos, abaixo especificados, relativos ao processo de habilitação ao financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, do exercício/2005:

a) Até o dia 30/05/05: entrega do projeto e demais documentos exigidos no “Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO” à Secretária Executiva do CBH-RB;

b) No dia 01/06/05, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG faz a avaliação preliminar dos projetos, podendo exigir alteração ou fusão dos mesmos, incluindo as reformulações;

c) Até o dia 09/06/05: entrega do projeto readequado e demais documentos referidos no item “a”;

d) Dia 13/06/05: reunião da CT-PG, para análise, pontuação e hierarquização dos projetos;

e) Dia 25/06/05: Assembléia do CBH-RB para a deliberação da proposta de hierarquização encaminhada pela CT-PG.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.592, de 11-5-2005

Dispõe sobre concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, de conformidade com o artigo 4º da Portaria GR-2915, de 17-10-94, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica concedida à Associação Atlética Acadêmica Marina de Andrade Resende - Aaamar a importância de R\$ 2.500,00, a título de auxílio financeiro, destinada à aquisição de materiais esportivos, instrumentos musicais e serviços de treinamento de atividades esportivas e culturais e a manutenção de atividades para participação no Interef, com a finalidade de promover o desenvolvimento das atividades afins daquela agremiação.

Artigo 2º - A despesa correrá pelo item de despesa - 339039994 - Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica - Receita Própria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 05.1.454.22.9).

Portaria GR-3.596, de 17-5-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	Nº DE CARGOS
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	Contabilidade e Atuária	6
Instituto de Química	Química Fundamental	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2005.1.1362.12.3 e 2002.1.1095.46.7).

Portaria do Reitor, de 16-5-2005

Designando, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Resolução 5175-05, a Deputada Estadual Célia Leão, Claudio Vaz e Horácio Aragonês Forjaz, bem como os Profs. Drs. Fernando de Castro Reinach, Guilherme Ary Plonski e João Fernando Gomes de Oliveira para comporem o Conselho Superior da Agência USP de Inovação - USPInovação; Proc. USP 05.1.4847.1.2.

EDITORA DA USP

Extratos de Contratos

Contratante - Editora da USP - Contratada - Schwartz & Bernardet Projetos Culturais Ltda. - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Vanguardas Latino-Americanas” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 3-5-2005 - Proc. 2005.1.7174.1.9.

Contratante - Editora da USP - Contratado - Nelson Papavero - Objeto - Contrato de Edição da Obra “A Fauna de São Paulo nos Séculos XVI a XVIII” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 1º-3-2005 - Proc. 2004.1.34655.1.3.

Contratante - Editora da USP - Contratados - Isaías Raw, Miriam Krasilchik e Lélia Mennuci - Objeto - Contrato de Edição da Obra “A Biologia e o Homem” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 1º-6-2002 - Proc. 2002.1.10149.1.9.

Contratante - Editora da USP - Contratada - Marta Rossetti Batista - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Coleção Mario de Andrade: Religião e Magia, Música e Dança, Cotidiano” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - A organizadora concorda em abrir mão de receber o pagamento dos direitos autorais da obra, enquanto for publicada pela Edusp, desde que 10% da tiragem seja entregue ao IEB - Instituto de Estudos Brasileiros da USP - Data da assinatura - 11-5-2005 - Proc. 2005.1.2680.1.3.

Contratante - Editora da USP - Contratado - Paulo Leonel Libardi - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Dinâmica da Água no Solo” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da Assinatura - 9-5-2005 -Proc. 2005.1.7953.1.8.

Contratante - Editora da USP - Contratada - Maria Cecília Naclério Homem - Objeto - Contrato de Edição da Obra “Higienópolis: Grandeza de um Bairro Paulistano” - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor - 10% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 12% para 3.001 em diante - Data da assinatura - 9-5-2005 - Proc. 2005.1.5925.1.7.

Contratante - Editora da USP - Contratada - Casa do Psicólogo Livraria e Editora Ltda, neste ato representada por Ingo Bernd Guntert - Objeto - Contrato de Co-edição da Obra “A Estrutura da Histeria em “Madame Bovary””, autoria de Sérgio Scotti - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Valor total - R\$ 4.460,00 equivalente a 50% do custo da obra - Elemento Econômico - 33903943 - Produção Editorial (Receita Própria) - Data da assinatura - 1º-12-04 - Proc. 2003.1.9118.1.7.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Despacho do Diretor, de 13-5-2005

Impondo à empresa T.A. Engenharia e Construções Ltda. as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei 8666-93 e alterações, artigo 10 da Portaria GR-3161-99 e Cláusula 10ª dos Contratos USP-ESALQ-4 e 15-04, anexos aos Processos 03.1.2032.11.7 e 04.1.741.11.1.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-16, de 16-5-2005

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes junto à Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, na conformidade do inciso IX e do parágrafo 9º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes junto à Congregação da FEA-RP-USP realizar-se-á nos dias 20 e 21-6-2005, das 14 às 17 horas, no Serviço Administrativo da Faculdade, em única fase.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não docentes, pelo voto direto e secreto.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores não-docentes, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - O registro de candidatura dos representantes será feito através de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue na Assistência Acadêmica da FEA-RP, no período de 18-5 a 16-6-2005, das 14 às 20 horas.

Artigo 5º - Será considerado eleito como titular o servidor que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo unico - Em caso de empate nas eleições, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço na USP;

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 6º - Antes de votar e receber sua cédula, o eleitor identificar-se-á, e após sua assinatura em lista própria que será providenciada pela Seção Administrativa da FEA-RP.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração.

§ 2º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 8º - A mesa receptora, designada pelo Diretor, será presidida por qualquer um de seus membros, docentes ou não, que terá para auxiliá-lo tantos mesários quantos se fizerem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo administrativo.

Artigo 9º - A mesa receptora de votos preencherá o mapa de apuração que será assinado pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 10 - Terminada a votação, a mesa receptora procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos. A Assistência Acadêmica conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Artigo 11 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados ao Diretor recursos sobre os resultados da eleição, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o item anterior deverão se processar por meio da Assistência Acadêmica da Faculdade e decididos pelo Diretor no prazo improrrogável de 3 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDA